

BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
CRICIÚMA - SC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO
Valores Expressos em Reais (R\$)

	Períodos	
	01/jan./16 à 31/dez./16	01/jan./15 à 31/dez./15
ATIVIDADES OPERACIONAIS	12.498.468,18	6.617.095,63
Lucro Líquido do exercício	7.964.606,99	6.396.208,91
Ajustado por:		
Depreciação e amortização no período	1.904.984,69	1.533.200,17
Variações nos ativos e passivos		
Aumento ou redução de créditos a receber de clientes	1.673.829,85	(2.051.365,89)
Aumento ou redução de tributos a recuperar	(951.691,29)	(582.373,84)
Aumento ou redução de adiantamentos ativos	(135.986,15)	8.940,48
Aumento ou redução de títulos a receber	107.736,41	41.906,62
Aumento ou redução de despesas do exercício seguinte	(21.363,63)	78.810,41
Aumento ou redução de fornecedores	367.798,33	114.311,16
Aumento ou redução de impostos, taxas e contribuições a recolher	499.502,15	432.010,62
Aumento ou redução de salários e encargos com pessoal	923.770,31	636.542,90
Aumento ou redução de outras contas a pagar	11.079,32	8.904,09
Aumento ou redução de adiantamentos passivos	154.201,20	0,00
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(2.590.212,27)	(1.034.115,28)
Aumento ou redução de direitos realizáveis a longo prazo	(3.024,50)	43.433,55
Aumento ou redução de depósitos judiciais/recursais	(344.756,38)	1.444,68
Aumento ou redução de tributos diferidos	0,00	-
Aumento ou redução do ativo imobilizado e intangível	(2.242.431,39)	(1.078.993,51)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(5.886.460,40)	(5.005.275,87)
Aumento ou redução de créditos de sócios e diretores	74.773,38	51.476,11
Distribuição de dividendos	(5.960.935,42)	(4.974.295,33)
Ajuste de exercícios anteriores	(298,36)	(82.456,65)
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.021.795,51	577.704,48
Saldo no início do exercício	7.979.498,49	7.401.794,01
Saldo no final do exercício	12.001.294,00	7.979.498,49

(As notas explicativas integram o conjunto das demonstrações contábeis)

CÉSAR SMIELEVSKI
Administrador
CPF: 486.534.979-00

LILIAN MARTINS
Contadora
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-028474/O-7
CPF: 021.136.469-00

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento,
ou autenticação no verso.

000136

TERMO DE ENCERRAMENTO

Demonstrações Contábeis

Contém demonstrações contábeis numeradas do nº 1 ao 18 emitidas através de processamento eletrônico de dados, da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa.....: BETHA SISTEMAS LTDA
Ramø.....: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Endereço.....: RUA JOÃO PESSOA, 134
Complemento.....: 1ª ANDAR
Bairro.....: CENTRO
Município.....: CRICIÚMA
Estado.....: SC
CEP.....: 88.801-530
Inscrição no CNPJ.....: 00.456.865/0001-67
Inscrição Estadual.....: ISENTO
Registro na junta.....: 42201969763 Data registro: 14/02/1995
Inscrição Municipal.....: 19650

Criciúma (SC), 31/12/2016.

CÉSAR SMIELEVSKI
Administrador
CPF: 486.534.979-00

LILIAN MARTINS
Contadora
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-028474/O-7
CPF: 021.136.469-00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2017 SOB Nº: 20170482359
Protocolo: 17/048235-9, DE 21/03/2017

Empresa: 42 2 0196976 3
BETHA SISTEMAS LTDA

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso

À Comissão de Licitações
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017
PROCESSO Nº 174/2017

DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaração de boa situação financeira, Memorial de cálculo para aferição, com base no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2016:

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

Formula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$ILG = (22.023.205,39 + 819.696,03) / (8.551.362,84 + 1.007.470,57)$

$22.842.901,42 / 9.558.833,41$

ILG = 2,389716

IGS- SOLVÊNCIA GERAL

Formula: $AT/(PC+ELP)$

$IGS = 30.528.109,00 / (8.551.362,84 + 1.007.470,57)$

$30.528.109,00 / 9.558.833,41$

IGS = 3,193707

ILC - LIQUIDEZ CORRENTE

Formula: $LC = AC / PC$

$ILC = 22.023.205,39 / 8.551.362,84$

ILC = 2,575403

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Criciúma, 20 de julho de 2017.



Thiago Cioatto

Gerente Regional

RG: 1.064.981.945 SSP/RS - CPF: 937.558.210-87

Betha Sistemas Ltda.

C.N.P.J.:00.456.865/0001-67

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733



00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA betha.com.br SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 80/2017 - PR

Processo Administrativo: 190/2017
Processo de Licitação: 174/2017
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

000138

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 20 de Julho de 2017, às 09:12 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 113, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 174/2017, Licitação nº. 80/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BETHA SISTEMAS LTDA (6157).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferencia e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Vera Maria Benzak Krawczyk

- - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

- - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

- - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

- - EQUIPE DE APOIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

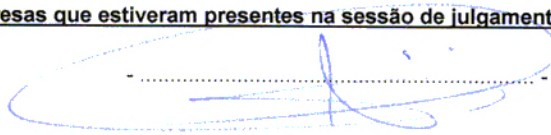
Nr.: 80/2017 - PR

Processo Administrativo: 190/2017
Processo de Licitação: 174/2017
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Juliano Napoleão Ferreira de Melo



..... - Representante

000139



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 80/2017 - PR

Processo Administrativo: 190/2017
Processo de Licitação: 174/2017
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

000140

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 20 de Julho de 2017, às 09:12 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 113, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 174/2017, Licitação nº 80/2017 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocado para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 6157 - BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, para até 07 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	2.400,00	28.800,00
2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL CONTENDO SOFTWARES DE PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para até 04 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	900,00	10.800,00
3	SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para até 12 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	2.300,00	27.600,00
4	SOFTWARE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, para até 02 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	510,00	6.120,00
5	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, para até 02 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	1.200,00	14.400,00
6	SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO PUBLICA, para até 05 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	2.100,00	25.200,00
7	SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA INTERNET, sem limite de usuários	MES	12,00	Betha	0,0000	1.610,00	19.320,00
8	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, sem limites de usuários	MES	12,00	Betha	0,0000	510,00	6.120,00
9	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL VIA INTERNET, sem limite de usuários	MES	12,00	Betha	0,0000	3.220,00	38.640,00
10	SOFTWARE DE TESOUREARIA, para até 04 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	520,00	6.240,00
11	SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO, para 01 usuário.	MES	12,00	Betha	0,0000	645,00	7.740,00
12	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, para até 02 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	789,00	9.468,00
13	GESTÃO DE FROTAS, para até 03 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	570,00	6.840,00
14	SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sem limitação de usuários	MES	12,00	Betha	0,0000	289,00	3.468,00
15	SOFTWARE DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, sem limite de usuários	MES	12,00	Betha	0,0000	345,00	4.140,00
16	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, para até 03 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	579,00	6.948,00
17	SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET, para até 10 usuários simultâneos.	MES	12,00	Betha	0,0000	515,00	6.180,00
18	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS	UN	1,00	Betha	0,0000	3.843,00	3.843,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 80/2017 - PR

Processo Administrativo: 190/2017
Processo de Licitação: 174/2017
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 2/2

000141

Participante: 6157 - BETHA SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS APÓS INPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO.	HRS	300,00	Betha	0,0000	80,00	24.000,00
20	SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO, QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA DO TÉCNICO "IN LOCO"	KM	5.000,00	Betha	0,0000	0,80	4.000,00
21	ESTADIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA DE UM TÉCNICO "IN LOCO"	DIÁRIO	50,00	Betha	0,0000	151,00	7.550,00
Total do Participante ----->							267.417,00
Total Geral ----->							267.417,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 20 de Julho de 2017

COMISSÃO:

Vera Maria Benzak Krawczyk

..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Juliano Napoleão Ferreira de Melo

..... - Representante

Edital de Pregão Presencial N° 80
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000142

Reuniram-se no dia 20/07/2017, às 09:12:04, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 113 com o objetivo de _____ tratando do Edital de Pregão Presencial N° 80 destinado a É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6157 BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

Sobre a documentação dos licitantes: Na continuidade dos trabalhos a comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência o pregoeiro passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada aos licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Dando seqüência foi efetuada a abertura dos envelopes nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante, que após analisados constatou-se que a documentação encontra-se em conformidade do Edital, passando também pelo crivo dos licitantes presentes no mais a empresa atendeu todos os requisitos estabelecidos no edital, o proponente classificados como vencedores foram convocados para a assinatura do contrato após a adjudicação do presente processo. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:20 horas do dia 20 de Julho de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Vera Maria Benzak Krawczyk

.....Pregoeiro

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

.....EQUIPE DE APOIO

NIVALDO BUDIN

.....EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

.....EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Juliano Napoleão Ferreira de Melo

..... Representante



PARECER JURÍDICO

000143

A/C Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Cruz Machado.
Ref.: Processo Administrativo sob nº 174/2017
Ref.: Pregão Presencial nº 080/2017

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório realizado, com a finalidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, com vigência de 12 (doze) meses. Constando a especificação dos itens no Anexo deste edital.

É O RELATÓRIO

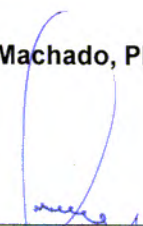
Em análise ao presente processo, verifica-se que o mesmo procedeu-se em conformidade com a Lei Federal 10.520 de 2002 e 8.666 de 1993, tendo os proponentes participantes cumprido na totalidade as condições afixadas no respectivo edital.

Como concluso, reitero a regularidade do presente processo licitatório.

Este é o parecer, *s.m.j.*, ficando, no entanto, submetido a apreciação superior para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta nos autos..

ISTO POSTO, é o Parecer

Cruz Machado, PR, 20 de julho de 2017.



SUSANE LEA KONELL
OAB/PR-16.474
PROCURADORA DO MUNICIPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 190/2017
Processo de Licitação: 174/2017
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000144

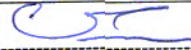
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 174/2017
- b) Licitação Nr.: 80/2017-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 20/07/2017
- e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 006157 - BETHA SISTEMAS LTDA	21	0,0000	267.417,00
	21		267.417,00

Cruz Machado, 20 de Julho de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 190/2017
Processo de Licitação: 174/2017
Data do Processo: 07/07/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000145

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 174/2017
b) Licitação Nr.: 80/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 20/07/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006157 - BETHA SISTEMAS LTDA	21	0,0000	267.417,00
	21		267.417,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (20) Saldo: 235.657,36



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO Nº 174/2017

000146

REF: PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal, Sr. Euclides Pasa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e da carteira de Identidade nº 2.263.701.

CONTRATADA: Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, Nº 134 – 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, advogada, portadora da CI nº RG: 4.141.785, e CPF nº CPF: 004.770.259-19, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 080/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA

Lavrado e assinado aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu Anexo I.

3.1.1 Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

A - Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.

B - Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.

C - Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.

D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

D - Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

000147

E - Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

F - A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A - Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

A.1 - Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

A.2 - Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

B - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

B.1 - O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

C - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

C.1 - Locais de entrega:

C.2 - Prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado Localizado na Avenida Vitória, 167, Centro.

VI - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 267.417,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 080/2017.

5.2 – Planilha dos Serviços:

1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, para até 07	MES	12,00	2.400,00	28.800,00
2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL CONTENDO	MES	12,00	900,00	10.800,00
3	SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para até 12	MES	12,00	2.300,00	27.600,00
4	SOFTWARE DE CONTRÔLE DE PATRIMONIO, para até	MES	12,00	510,00	6.120,00
5	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, para até 02	MES	12,00	1.200,00	14.400,00
6	SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO PÚBLICA, para até 05	MES	12,00	2.100,00	25.200,00
7	SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA	MES	12,00	1.610,00	19.320,00
8	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA	MES	12,00	510,00	6.120,00
9	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL VIA	MES	12,00	3.220,00	38.640,00
10	SOFTWARE DE TESOUREARIA, para até 04 usuários	MES	12,00	520,00	6.240,00
11	SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO, para 01 usuário.	MES	12,00	645,00	7.740,00
12	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, para até 02	MES	12,00	789,00	9.468,00

D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000148

13	GESTÃO DE FROTAS, para até 03 usuários simultâneos.	MES	12,00	570,00	6.840,00
14	SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sem	MES	12,00	289,00	3.468,00
15	SOFTWARE DE RELÓGIO PÔNTO VIA INTERNET, sem	MES	12,00	345,00	4.140,00
16	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, para até 03 usuários	MES	12,00	579,00	6.948,00
17	SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET, para até	MES	12,00	515,00	6.180,00
18	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM	UN	1,00	3.843,00	3.843,00
19	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS APÓS	HRS	300,00	80,00	24.000,00
20	SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO,	KM	5.000,00	0,80	4.000,00
21	ESTÁDIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE	DIÁRI	50,00	151,00	7.550,00

Total do Fornecedor: 267.417,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O valor global a ser pago será até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pela contratada e a comprovada a prestação do serviço.

6.1.1 - O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

6.1.2 - O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

6.1.3 - Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

6.1.4 - O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

6.1.5 - Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

6.1.6 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.1.7 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000149

6.1.8 - Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O objetos deste contrato será irrealizáveis, salvo as situações previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, com vigência até 24/07/2018 podendo ser renovado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito), nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

10.1 - A CONTRATADA entregara os itens descritos na cláusula quinta, de acordo com a solicitação feita por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

10.2 – Não será aceito nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

10.3 – Não será aceito nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

10.4 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula décima deste contrato.

10.5 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

10.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

D
+



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000150

10.6.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

10.6.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.7.1 - Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos.

10.7.2 - Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

10.7.3 - Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

10.7.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.7.5 - Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

10.7.6 - Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

10.7.7 - Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

10.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.8.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

10.8.2- A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

10.8.3 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

10.8.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

D
A



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000151

10.8.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

11.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

11.1.3 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.4 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**;

11.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

11.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 24 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

D.
*



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000152

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LICENÇA DOS USOS DOS APLICATIVOS

16.1 - A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

16.2 - A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

16.3 - Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

16.4 - Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer online por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

17.1 - O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

17.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

17.3 - O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

17.4 - O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

17.5 - O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado à parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

18.1 - As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

18.2 - As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.

D

+



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000153

18.3 - As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.

18.4 - As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

18.5 - As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

18.6 - As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

18.7 - As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

18.8 - A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

18.9 - Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

19.1 - O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

19.2 - Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos

19.3 - Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

19.4 - Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

19.5 - Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

19.6 - Desenvolver relatórios específicos.

19.7 - Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

D.
A.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000154

19.8 - O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

19.9 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

19.10 - A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado 24 de Julho de 2017 **000155**

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Betha Sistemas LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

CONTRATANTE

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 34.394
Betha Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1°
CPF:

Renato Fabiano Eckert
Diretor Municipal do Departamento de
Licitação e Compras
Decreto: 2853/2017

2°

CPF:

Helena Beatriz P. Daros
CPF. 071.421.329-22
Betha Sistemas Ltda.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CONTRATO Nº 109/2017

PROCESSO Nº 174/2017

REF: PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

000156

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de Paraná, sediada a Av. Vitória, 167, Centro sob CNPJ nº 76.339.688/0001-09, neste ato legalmente representado pelo Gestor Municipal, Sr. Euclides Pasa, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e da carteira de Identidade nº 2.263.701.

CONTRATADA: Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida à Rua João Pessoa, Nº 134 – 1º andar, Bairro Centro, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, advogada, portadora da CI nº RG: 4.141.785, e CPF nº CPF: 004.770.259-19, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 080/2017 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, homologado pelo GESTOR MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA

Lavrado e assinado aos 24 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu Anexo I.

3.1.1 Bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:

A - Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.

B - Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.

C - Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

D - Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.

000157

E - Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

F - A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A- Condições de Recebimento do Objeto: Art. 73 a 76 da LGL – Lei 8.666/93.

A.1 - Só serão recebidos os serviços que estejam de acordo com cada solicitação devendo ser observada a quantidade e especificação.

A.2 - Os serviços a serem prestados serão recebidos e conferidos pelos funcionários destacados pela secretaria requisitante.

B - Prazo de Entrega: Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

B.1. O prazo para a entrega será de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação.

C - Local de Entrega Art. 3º, I da Lei 10.520/02.

C.1 - Locais de entrega:

C.2 - Prédio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado Localizado na Avenida Vitória, 167, Centro.

VI - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 – O valor total deste Contrato é estimado em R\$ 267.417,00 (duzentos e sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais), conforme Termo de homologação do Pregão nº 080/2017.

5.2 – Planilha dos Serviços:

1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, para até 07	MES	12,00	2.400,00	28.800,00
2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL CONTENDO	MES	12,00	900,00	10.800,00
3	SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para até 12	MES	12,00	2.300,00	27.600,00
4	SOFTWARE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, para até	MES	12,00	510,00	6.120,00
5	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, para até 02	MES	12,00	1.200,00	14.400,00
6	SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO PUBLICA, para até 05	MES	12,00	2.100,00	25.200,00
7	SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA	MES	12,00	1.610,00	19.320,00
8	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA	MES	12,00	510,00	6.120,00
9	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL VIA	MES	12,00	3.220,00	38.640,00
10	SOFTWARE DE TESOUREARIA, para até 04 usuários	MES	12,00	520,00	6.240,00
11	SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO, para 01 usuário.	MES	12,00	645,00	7.740,00
12	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, para até 02	MES	12,00	789,00	9.468,00

D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000158

13	GESTÃO DE FROTAS, para até 03 usuários simultâneos.	MES	12,00	570,00	6.840,00
14	SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sem	MES	12,00	289,00	3.468,00
15	SOFTWARE DE RELÓGIO PÔNTO VIA INTERNET, sem	MES	12,00	345,00	4.140,00
16	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, para até 03 usuários	MES	12,00	579,00	6.948,00
17	SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET, para até	MES	12,00	515,00	6.180,00
18	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM	UN	1,00	3.843,00	3.843,00
19	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS APÓS	HRS	300,00	80,00	24.000,00
20	SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO,	KM	5.000,00	0,80	4.000,00
21	ESTÁDIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE	DIÁRI	50,00	151,00	7.550,00

Total do Fornecedor: 267.417,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O valor global a ser pago será até o dia (10) dez do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação da conta pela contratada e a comprovada a prestação do serviço.

6.1.1 - O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

6.1.2 - O pagamento mensal do licenciamento será realizado via boleto bancário até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

6.1.3 - Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos via boleto bancário, em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

6.1.4 - O pagamento dos serviços técnicos eventuais de suporte técnico, treinamento de reforço ou alterações específicas do órgão licitante, quando contratados, será realizado via boleto bancário em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo setor competente.

6.1.5 - Os pagamentos dos serviços de implantação do sistema gerenciador de banco de dados serão efetuados em parcela única, com vencimento do boleto bancário programado para 15 (quinze) dias da emissão da nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

6.1.6 - Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IGP-M acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

6.1.7 - Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mesmo dia do prazo limite acima estabelecidos.

D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000159

6.1.8 - Os pagamentos obedecerão ao disposto no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até 10 (dez) dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços e boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O objetos deste contrato será irremediáveis, salvo as situações previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente instrumento terá duração de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, com vigência até 24/07/2018 podendo ser renovado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito), nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017, assim classificados.

Un. Orç	Proj/Atividade	Complemento do Elemento
02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

10.1 - A CONTRATADA entregara os itens descritos na cláusula quinta, de acordo com a solicitação feita por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, que fiscalizará e manterá controle do material.

10.2 – Não será aceito nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

10.3 – Não será aceito nenhum serviço a mais ou a menos sem autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.

10.4 – No caso de serviço não executado da CONTRATADA, quando da solicitação feita pelo órgão próprio ficará a mesma obrigada a providenciar de imediato sob pena de incorrer nas penalidades descritas na cláusula décima deste contrato.

10.5 – A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do serviço.

10.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000160

10.6.1 - Efetuar através do órgão próprio o controle do serviço.

10.6.2 - Efetuar os pagamentos na forma e condições contratadas.

10.7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.7.1 - Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos.

10.7.2 - Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.

10.7.3 - Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.

10.7.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.7.5 - Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.

10.7.6 - Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.

10.7.7 - Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

10.8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.8.1 - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a contratada à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

10.8.2- A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

10.8.3 As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

10.8.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000161

10.8.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO pelo período de 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

11.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

11.1.2 – Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

11.1.3 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.4 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

11.1.5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**;

11.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

11.2.1 - Atraso no pagamento das faturas.

11.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA

Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato terá vigência da assinatura até 24 de Julho de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

10



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LICENÇA DOS USOS DOS APLICATIVOS

000162

16.1 - A CONTRATADA é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos aplicativos licenciados, concedendo a CONTRATANTE as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.

16.2 - A CONTRATADA deverá possuir irrestrito poder para modificar os códigos-fonte e executáveis durante a vigência contratual, em face de alterações de ordem legal federal ou estadual.

16.3 - Fica vedado a CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos aplicativos licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) aplicativos(s).

16.4 - Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os aplicativos deverão permanecer online por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO

17.1 - O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.

17.2 - A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.

17.3 - O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.

17.4 - O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.

17.5 - O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado à parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO

18.1 - As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.

18.2 - As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000163

18.3 - As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.

18.4 - As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.

18.5 - As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.

18.6 - As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.

18.7 - As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.

18.8 - A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.

18.9 - Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SUPORTE TÉCNICO

19.1 - O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:

19.2 - Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos

19.3 - Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.

19.4 - Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.

19.5 - Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.

19.6 - Desenvolver relatórios específicos.

19.7 - Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.

0



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

19.8 - O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.

19.9 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.

19.10 - A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado de Paraná, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

000164

D



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado 24 de Julho de 2017.

000165

Euclides Pasa

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Betha Sistemas LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

CONTRATANTE

Daniela Ramos S. Guolio
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1°

CPF:

Helena Beatriz P. Daros
CPF. 071.421.329-22
Betha Sistemas Ltda.

2°

CPF:

Daiana Raupp de Farias
CPF: 041.477.639-95
Betha Sistemas Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000166

CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu Anexo I.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de Julho de 2017.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Betha Sistemas LTDA

EXTRATOS

CONTRATO Nº 106/2017
PROCESSO Nº 171/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Eliane O. Grefin - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e banda larga, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura e Juizado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos a partir da data de 07 de agosto de 2017.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Eliane O. Grefin - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 107/2017
PROCESSO Nº 171/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 078/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Cleber Luciano dos Anjos - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via banda larga, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura e Juizado, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos a partir da data de 07 de agosto de 2017.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Cleber Luciano dos Anjos - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 108/2017
PROCESSO Nº 172/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 079/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Comércio de Baterias Varnier LTDA - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de peças e mão de obra destinada para manutenção corretiva do sistema de ar condicionado do veículo ônibus Scania placa ABT-7711, número de frota 190 pertencente a Secretaria de Transportes esta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I do edital.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comércio de Baterias Varnier LTDA - ME
CONTRATADA

CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017
REF: PREGÃO PRESENCIAL 080/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo

de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e em seu Anexo I.

DO PRAZO: 12 (doze) meses, surtindo seus efeitos a partir da data de 24 de Julho de 2017.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Betha Sistemas LTDA
CONTRATADA



100167